Resolução CES/PR Nº 005/2010

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 161ª Reunião Ordinária do dia 26 de março de 2010,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da IV Conferência Estadual de Saúde Mental Intersetorial

REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL - INTERSETORIAL DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial origina-se da Resolução nº 433 do Conselho Nacional de Saúde, homologado pelo Ministro da Saúde em 14 de janeiro de 2010, com base na Lei n.o 8.142 de 28 de dezembro de 1990, terá como objetivo debater temas relevantes para o campo da Saúde Mental, assim como os avanços e desafios da Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, na perspectiva da intersetorialidade.

§ 1º - A IV Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial deverá promover o debate da Saúde Mental com os diversos setores da sociedade no atual cenário da Reforma Psiquiátrica, que indica novos desafios para a melhoria do cuidado em saúde mental no estado, devendo contemplar o desenvolvimento de ações intersetoriais, com ênfase nos direitos humanos, assistência social, educação, cultura, justiça, trabalho, esporte, entre outros.

§ 2º - A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial se realizará sob os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde – SUS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Política Nacional dos Direitos Humanos e das demais políticas intersetoriais.

De acordo com as Leis Estaduais nº 10.913/94, 13.331/01 e o Decreto Estadual no 5.711/02, a IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial é fórum estadual de debate e deliberação sobre a Política Estadual de Saúde Mental do Estado do Paraná, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:

I – avaliar a situação da Saúde Mental do Estado do Paraná;

II – formular, avaliar e fixar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde Mental;

III – eleger e homologar os delegados para a IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A IV Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial do Estado do Paraná, terá abrangência estadual e ocorrerá em etapas, nos âmbitos municipais e/ou regional.

O temário central e seus respectivos eixos temáticos deverão ser discutidos em todas as etapas.

Art. 3º - A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial terá como tema central: "Saúde Mental direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios".

Art. 4º - As etapas da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial deverão ser realizadas observando-se as datas-limite expostas a seguir:

I - Etapa Municipal e/ou Regional –II – 02 a 17/04/2010

II- Etapa Estadual – A Etapa Estadual realizar-se-á na cidade de Curitiba, nos dias 18 e 19/05/10, tendo por local o Centro de Convenções de Curitiba, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e do Conselho Estadual de Saúde.

§ 1º O município abaixo de 300.000 habitantes que quiser realizar sua Conferência Municipal deverá comunicar à Regional de Saúde correspondente até a data limite de 02 de abril de 2010.

§ 2º Os municípios com população acima de 300.000 habitantes deverão realizar a Conferência Municipal de Saúde Mental -Intersetorial, que são: Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, e Ponta Grossa.

§ 3º Caso município relacionado no **§ 2º** não realize Conferência Municipal, não poderá ter representantes nas etapas regionais, Conferência Estadual e Nacional, sendo as vagas para Conferência Estadual redistribuídas na Regional de Saúde.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS

Art. 5º Poderão participar como membros da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná todos os representantes de entidades, órgãos ou instituições interessadas na implementação e efetivação das Políticas Públicas de Saúde Mental do Estado do Paraná, na condição de:

I – delegados;

II – delegados natos;

III – observadores;

IV – convidados.

§1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados terão direito à voz e a voto; os observadores e convidados terão direito a voz, mediante critérios do Regimento Interno da própria Conferência, ad referendum pelo Plenário do CES - Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

§ 2º Todo delegado, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.

§ 3º A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná garantirá espaço apropriado para os delegados titulares na Plenária Final.

§ 4º Durante a IV Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná será destinados um espaço apropriado aos observadores e convidados.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 6º. Farão parte da IV Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná, na condição de delegados:

I – representantes de entidades dos usuários;

II – representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores de saúde;

III – representantes de entidades dos gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV – representantes intersetoriais afins;

§ 1º Defini-se por representantes intersetoriais afins órgãos e instituições governamentais que não são da saúde;

§ 2º As Entidades só poderão inscrever delegados num único segmento;

§ 3º A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná será formada por 672 (seiscentos e setenta e dois) delegados, distribuídos da seguinte forma, conforme deliberado na Reunião Ordinária nº 161 do CES/PR em 26 de março de 2010:

I – Usuários: 307 (trezentos e sete);

II – Trabalhadores de saúde: 105 (cento e cinco);

III – Gestores e Prestadores de serviços de saúde: 105 (cento e cinco);

IV – Intersetoriais afins: 83 (oitenta e três);

V – Delegados Natos: 72 (setenta e dois)

§ 4º São delegados natos os 36 conselheiros titulares e 36 conselheiros suplentes do CES/PR representantes de cada entidade, órgão e instituição, distribuídos em seus respectivos segmentos como segue abaixo:

I – Usuários: 36 (trinta e seis);

II – Trabalhadores de saúde: 18 (dezoito);

III – Gestores e Prestadores de serviços de saúde: 18 (dezoito);

Inciso 1º Todo Conselheiro Titular e Suplente deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, até o final da reunião ordinária do CES de 30 de Abril de 2010, na Secretaria Executiva do CES/PR que efetuará a inscrição dos mesmos;

Inciso 2º – Todo Conselheiro Titular e Suplente deverá **OBRIGATORIAMENTE** participar da etapa Municipal e/ou Regional de Saúde Mental, do seu respectivo município ou regional;

Inciso 3º – O Conselheiro Estadual de Saúde que não cumprir o estipulado no Inciso I não será inscrito pela Secretaria Executiva do CES/PR e não caberá recurso.

§ 5º Constitui pré-requisito à participação na IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná, na qualidade de delegado, ter participado de etapa Municipal e/ou Regional, realizada até a data limite, ou seja, 17 de abril de 2010;

Art. 7º. Todo delegado titular, de qualquer segmento, eleito para a IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná, terá um único suplente, ambos participantes de etapa Municipal e/ou Regional, mediante apresentação da lista de presença e, conforme estipulado no Artigo 3º, parágrafo 3º.

Art. 8º. Os 307 (trezentos e sete) delegados representantes de **Entidades de Usuários** serão distribuídos de acordo com a população do município e por Regional de Saúde, em conformidade com o Censo Oficial do IBGE, conforme apresentado abaixo:

I - 01 (um) a cada 17.810 habitantes.

Municípios que farão a etapa regional e/ou municipal:

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
1ª Regional de Saúde - Paranaguá	7
2ª Regional de Saúde - Metropolitana	43
3ª Regional de Saúde - Ponta Grossa	8
4ª Regional de Saúde - Irati	5

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
5ª Regional de Saúde - Guarapuava	13
6ª Regional de Saúde - União da Vitória	6
7ª Regional de Saúde - Pato Branco	7
8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão	9
9ª Regional de Saúde - Foz do Iguaçu	3
10ª Regional de Saúde - Cascavel	14
11ª Regional de Saúde - Campo Mourão	9
12ª Regional de Saúde - Umuarama	8
13ª Regional de Saúde - Cianorte	4
14ª Regional de Saúde - Paranavaí	8
15ª Regional de Saúde - Maringá	11
16ª Regional de Saúde - Apucarana	10
17ª Regional de Saúde - Londrina	9
18ª Regional de Saúde - Cornélio Procópio	7
19ª Regional de Saúde - Jacarezinho	8
20ª Regional de Saúde - Toledo	11
21ª Regional de Saúde - Telêmaco Borba	6
22ª Regional de Saúde - Ivaiporã	4

Municípios acima de 300 mil habitantes deverão realizar sua conferência municipal.

Curitiba - 53 delegados

Foz do Iguaçu - 10 delegados

Londrina - 14 delegados

Maringá - 10 delegados

Ponta Grossa - 10 delegados

Art. 9º. Os representantes de usuários para fins de representação na IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná serão indicados pelo seu segmento/entidade, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§ 1º A eleição dos delegados de usuários deverá ser por meio de etapa Municipal e/ou Regional e a inscrição do titular, ou de seu suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos nestas etapas, conforme determina o art. 4º deste Regulamento.

§ 2º Todos os documentos, acima citados, acompanhados da ficha de inscrição corretamente preenchida, com todos os dados, do titular e do suplente, deverão ser protocolados junto ao contato das respectivas Regionais de Saúde, **até as 18:00 h do dia 20 Abril de 2010 impreterivelmente.**

Inciso único – Não serão aceitos outras formas de encaminhamento destes documentos.

§ 3º As entidades representantes de usuários terão de se abster de inscrever delegados titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo.

§ 4º As entidades representantes de usuários que estiverem cadastradas no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde estão impedidas de participar na IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná na condição de usuário.

Art. 10º. Os 105 (cento e cinco) delegados representantes do segmento dos Trabalhadores de Saúde serão distribuídos por Regional de Saúde, conforme apresentado a seguir:

Municípios que farão a etapa regional e/ou municipal:

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
1ª Regional de Saúde - Paranaguá	2
2ª Regional de Saúde - Metropolitana	15
3ª Regional de Saúde - Ponta Grossa	3
4ª Regional de Saúde - Irati	2
5ª Regional de Saúde - Guarapuava	4
6ª Regional de Saúde - União da Vitória	2
7ª Regional de Saúde - Pato Branco	2
8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão	3
9ª Regional de Saúde - Foz do Iguaçu	1
10ª Regional de Saúde - Cascavel	5
11ª Regional de Saúde - Campo Mourão	3
12ª Regional de Saúde - Umuarama	3
13ª Regional de Saúde - Cianorte	1
14ª Regional de Saúde - Paranavaí	3
15ª Regional de Saúde - Maringá	4
16ª Regional de Saúde - Apucarana	3
17ª Regional de Saúde - Londrina	3
18ª Regional de Saúde - Cornélio Procópio	2
19ª Regional de Saúde - Jacarezinho	3
20ª Regional de Saúde - Toledo	4
21ª Regional de Saúde - Telêmaco Borba	2
22ª Regional de Saúde - Ivaiporã	1

Municípios acima de 300 mil habitantes deverão realizar sua conferência municipal.

Curitiba -20 delegados

Foz do Iguaçu -03 delegados

Londrina-05 delegados

Maringá-03 delegados

Ponta Grossa-03 delegados

§ 1º Os representantes de trabalhadores de saúde para fins de representação na IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná serão indicados pelo seu segmento/entidade, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§ 2º As entidades de trabalhadores de saúde terão de se abster de inscrever delegados titulares e suplentes que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois este vínculo define-os como gestores de saúde, impedindo-os da representação do segmento de trabalhadores de saúde.

§ 3º Todos os documentos, acima citados, acompanhados da ficha de inscrição corretamente preenchida, com todos os dados, do titular e do respectivo suplente, deverão ser protocolados junto ao contato das respectivas regionais de saúde, até as 18:00 h do dia 20 de Abril de 2010 impreterivelmente.

Inciso único – Não serão aceitas outras formas de encaminhamento destes documentos.

Art.11. Os 105 (cento e cinco) delegados representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço, serão distribuído por Regional de Saúde, conforme apresentado a seguir:

Municípios que farão a etapa regional e/ou municipal

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
1ª Regional de Saúde - Paranaguá	2

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
2ª Regional de Saúde - Metropolitana	15
3ª Regional de Saúde - Ponta Grossa	3
4ª Regional de Saúde - Irati	2
5ª Regional de Saúde - Guarapuava	4
6ª Regional de Saúde - União da Vitória	2
7ª Regional de Saúde - Pato Branco	2
8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão	3
9ª Regional de Saúde - Foz do Iguaçu	1
10ª Regional de Saúde - Cascavel	5
11ª Regional de Saúde - Campo Mourão	3
12ª Regional de Saúde - Umuarama	3
13ª Regional de Saúde - Cianorte	1
14ª Regional de Saúde - Paranavaí	3
15ª Regional de Saúde - Maringá	4
16ª Regional de Saúde - Apucarana	3
17ª Regional de Saúde - Londrina	3
18ª Regional de Saúde - Cornélio Procópio	2
19ª Regional de Saúde - Jacarezinho	3
20ª Regional de Saúde - Toledo	4
21ª Regional de Saúde - Telêmaco Borba	2
22ª Regional de Saúde - Ivaiporã	1

Municípios acima de 300 mil habitantes deverão realizar sua conferência municipal.

Curitiba – 20 delegados

Foz do Iguaçu - 03 delegados

Londrina - 05 delegados

Maringá - 03 delegados

Ponta Grossa - 03 delegados

§ 1º A eleição dos delegados de gestores/prestadores deverá ser por meio de etapa Municipal e/ou Regional e a inscrição do titular, ou de seu suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos nestas etapas, conforme determina o art. 4º deste Regulamento.

§ 2º Todos os documentos, acima citados, acompanhados da ficha de inscrição corretamente preenchida, com todos os dados, do titular e do respectivo suplente, deverão ser protocolados junto ao contato das respectivas regionais de saúde, até as 18:00 h do dia 20 de Abril de 2010 impreterivelmente.

Inciso único – Não serão aceitos outras formas de encaminhamento destes documentos.

Art. 12. Os 83 (oitenta e três) delegados representantes de Intersetoriais Afins, serão distribuídos por Regional de Saúde, conforme apresentado a seguir:

Municípios que farão a etapa regional e/ou municipal

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
1ª Regional de Saúde - Paranaguá	2
2ª Regional de Saúde - Metropolitana	13
3ª Regional de Saúde - Ponta Grossa	2
4ª Regional de Saúde - Irati	1
5ª Regional de Saúde - Guarapuava	4
6ª Regional de Saúde - União da Vitória	2

REGIONAL DE SAÚDE	Nº DELEGADOS
7ª Regional de Saúde - Pato Branco	2
8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão	3
9ª Regional de Saúde - Foz do Iguaçu	1
10ª Regional de Saúde - Cascavel	4
11ª Regional de Saúde - Campo Mourão	3
12ª Regional de Saúde - Umuarama	2
13ª Regional de Saúde - Cianorte	1
14ª Regional de Saúde - Paranavaí	2
15ª Regional de Saúde - Maringá	3
16ª Regional de Saúde - Apucarana	3
17ª Regional de Saúde - Londrina	3
18ª Regional de Saúde - Cornélio Procópio	2
19ª Regional de Saúde - Jacarezinho	2
20ª Regional de Saúde - Toledo	3
21ª Regional de Saúde - Telêmaco Borba	2
22ª Regional de Saúde - Ivaiporã	1

Municípios acima de 300 mil habitantes deverão realizar sua conferência municipal.

Curitiba - 12 delegados

Foz do Iguaçu - 02 delegados

Londrina - 04 delegados

Maringá - 02 delegados

Ponta Grossa - 02 delegados

§ 1º A eleição dos delegados representantes de **Intersetorial Afins** deverá ser por meio de etapa Municipal e/ou Regional e a inscrição do titular, ou de seu suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos nestas etapas, conforme determina o art. 4º deste Regulamento.

§ 2º Todos os documentos, acima citados, acompanhados da ficha de inscrição corretamente preenchida, com todos os dados, do titular e do respectivo suplente, deverão ser protocolados junto ao contato das respectivas regionais de saúde, até as 18:00 h do dia 20 de Abril de 2010, impreterivelmente.

Inciso único – Não serão aceitas outras formas de encaminhamento destes documentos.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 13. O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados na IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial expira obrigatoriamente às 18:00 h do dia 30 de Abril de 2010, com a apresentação de todos os documentos comprovantes solicitados em artigos anteriores e com as fichas de inscrições corretamente preenchidas, as quais devem ser enviadas pelas Regionais de Saúde para a secretaria executiva do CES/PR.

Inciso Único - Não serão aceitas inscrições após esta data.

§ 1o A ficha de inscrição do delegado e respectivo suplente deverá conter as informações legíveis, abaixo relacionadas:

DADOS DA REGIONAL DE SAÚDE E DO CONTATO

1. Número da Regional de Saúde e Nome do Município Sede
2. Nome do Contato/Responsável pela inscrição na RS

3. E-mail do Contato

DADOS DO DELEGADO

4. Segmento
5. Nome Completo do Delegado e Nome para Crachá
6. RG
7. UF do RG
8. Sexo
9. Raça
10. Sub-segmento (indicados abaixo, no § 3o deste artigo)
11. Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla)
12. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal)
13. CEP
14. Endereço da Entidade (Rua/Avenida)
15. Número
16. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio)
17. UF
18. Município
19. Bairro
20. DDD
21. Fone
22. Ramal
23. Fax
24. Celular
25. E-mail

DADOS DO SUPLENTE

26. Nome Completo e Nome para Crachá
27. RG
28. UF da RG
29. Sexo
30. Raça
31. Sub -segmento (ver tabela do verso)
32. Entidade/instituição/órgão
33. Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal)
34. CEP
35. Endereço da Entidade (Rua/Avenida)
36. Número
37. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio)
38. UF
39. Município

40. Bairro
41. DDD
42. Fone
43. Ramal
44. Fax
45. Celular
46. E-mail

DADOS DO PARTICIPANTE

47. Hospedagem
48. Alimentação
49. Necessidades especiais (alimentação – transporte – translada – outros)
50. Tipo de necessidades/Deficiência
51. Opção de temas por ordem de preferência, conforme tabela anexa (opção 1 ou 2)

§ 2o A ficha de inscrição do delegado e respectivo suplente deverá conter as opções de temas para as oficinas, a saber:

§ 3º. A ficha de inscrição do delegado e respectivo suplente deverá indicar o segmento e o sub-segmento, em consonância com as Leis Estaduais nº. 10.913/94 e nº11.188/95 e a Resolução nº333/2003 do Conselho Nacional de Saúde, apresentados a seguir:

I – Segmento/Sub-segmento da Administração Pública

Administração Pública da Esfera Federal
Administração Pública da Esfera Estadual
Administração Pública da Esfera Municipal

II – Segmento/Sub-segmento de Prestadores de Serviços

Estabelecimento de Serviço de Público de Saúde
Estabelecimento de Serviço de Saúde Filantrópico vinculado ao SUS
Estabelecimento de Serviço de Saúde Privado vinculado ao SUS
Estabelecimento de Ensino Superior da área de Saúde
Entidades/Instituições Conveniadas ao SUS

III – Segmento/Sub-segmento de Usuários

Entidade (s) representante (s) dos movimentos comunitários organizados na área de saúde;
Entidade (s) representante (s) de associações de portadores de patologias;
Entidade (s) representante (s) de associações de portadores de deficiências;
Representante (s) de Entidade (s) de defesa do consumidor;
Representante (s) de Entidade (s) de movimento sociais e populares organizados;
Representante (s) de Entidade (s) ou organizações de moradores;
Representante (s) de Entidade (s) não governamentais – ONGs;
Representante (s) de Entidade (s) patronais urbanos e rurais;
Representante (s) de Entidade (s) e movimentos de mulheres do estado do Paraná;
Representante (s) de Entidade (s) e movimentos de negros do Paraná;

Representante (s) de Entidade (s) indígenas;
Representante (s) de Entidade (s) de aposentados e pensionistas;
Representante (s) de Entidade (s) congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
Representante (s) de Entidade (s) ambientalistas;
Representante (s) de Organizações religiosas.

IV – Segmento/Sub-segmento de Trabalhadores de Saúde:

Entidade/Órgão de Enfermeiros;
Entidade/Órgão de farmacêuticos;
Entidade/Órgão de Médicos;
Entidade/Órgão de Odontológicos;
Entidade/Órgão de Assistentes Sociais
Entidade/Órgão de Nutricionistas;
Entidade/Órgão de Psicólogos;
Entidade/Órgão de Médicos Veterinários;
Entidade/Órgão de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais;
Entidade/Órgão de Fonoaudiólogos;
Entidade/Órgão de Educação Física;
Entidade/Órgão de outros profissionais de saúde;
Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Público (Federal/Estadual/Municipal);
Entidade Sindical ou Associação de Trabalhadores de Saúde do Setor Privado vinculado ao SUS.

SEÇÃO III
DOS OBSERVADORES E DOS CONVIDADOS

Art. 14. Os observadores farão sua inscrição entre 10:00 e 12:00 h do dia 18 de Maio de 2010, encerrando-se as inscrições no momento em que atingir 20% do total de delegados inscritos e presentes (pós-credenciamento) na IV Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná, e conforme disposto no art. 2º deste Regulamento.

Parágrafo único. Os observadores não poderão ser transformados em delegados em hipótese alguma.

Art. 15. Caberá à Comissão Organizadora propor para o plenário do CES quem serão os convidados para IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 16. A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná terá como tema central: "**Saúde Mental direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios"**. O tema central será discutido a partir de três eixos e sete sub-eixos temáticos:

I - Saúde Mental e Políticas de Estado: pactuar caminhos intersetoriais

A- Políticas de Saúde Mental no Estado do Paraná: Gestão e Financiamento;

B- Saúde Mental: pactuando caminhos intersetoriais;

C- Controle social nas Políticas de Saúde Mental.

II - Consolidar a Rede de Atenção Psicossocial e fortalecer os movimentos sociais

A- Rede de Saúde Mental e os Movimentos Sociais: compromisso de todos;

B- Rede de Atenção Psicossocial (Comunidades Terapêuticas, Programas e Outros): Avanços e Desafios.

III – Direitos humanos e cidadania como desafio ético e intersetorial

A- Direitos Humanos e cidadania na Saúde Mental;

B- Intersetorialidade como desafio na Saúde Mental.

§ 1º A Mesa de Abertura da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná será composta pelo Secretário de Estado de Saúde, pelo Presidente do CES/PR, pelo Coordenador da Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná e demais autoridades.

Art. 17. Serão organizados grupos de trabalho para o debate dos eixos e sub-eixos relacionados ao tema central.

§ 1º. Os facilitadores de grupos e convidados da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná serão indicados pela Comissão Organizadora e referendados pelo Plenário do CES/PR.

Art. 18. Serão admitidas teses-texto sobre o tema central, para orientar os trabalhos de grupo, previamente inscritos junto à Comissão Organizadora até 20 de Abril de 2010;

§ 1º As teses-textos de subsídios sobre o tema da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná deverão ser referendadas mediante assinatura de representantes legais de três entidades de âmbito estadual, devidamente reconhecidas ou por Conferência Municipal de Saúde e /ou Regional.

§ 2º O CES/PR através da comissão organizadora disponibilizará aos municípios através do site www.conselho.saude.pr.gov.br as teses texto, que terão a responsabilidade de distribuí-las entre seus delegados, sendo que os contatos das regionais ajudarão na divulgação dos mesmos.

§ 3º As teses-textos de subsídios deverão ter no máximo três laudas, e deverão ser entregues em CD Rom, gerados por meio de Programa Word for Windows, versão 6.0 ou superior, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm. **Teses manuscritas ou datilografadas não serão aceitas.**

Art. 19. Cada grupo de trabalho terá um coordenador, um facilitador, um relator indicado pela Comissão Organizadora, e um relator adjunto escolhido no grupo. O coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo. O facilitador terá a função de contribuir na discussão temática, subsidiando o grupo com informações técnicas. Os relatores se encarregarão de sintetizar as propostas aprovadas pelo grupo, as quais deverão compor a consolidação da versão preliminar do Relatório Final, junto à Comissão de Sistematização e Relatoria IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Estado do Paraná.

§ 1º A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná realizará reunião prévia com os coordenadores, facilitadores e relatores para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos grupos de trabalho.

§ 2º Cada oficina deverá discutir um tema preferencialmente, e caso haja tempo poderão ser discutidos outros temas de livre escolha dos participantes.

§ 3º A distribuição para discussão dos temas nos grupos de trabalho será definida pela Comissão Organizadora, garantindo no âmbito da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná a discussão de todos os temas.

§ 4º Os relatores de cada grupo de trabalho deverão apresentar os relatórios à Comissão de Sistematização e **Relatoria até às 19:00 h impreterivelmente.**

§ 5º A Comissão de Sistematização e Relatoria deverá entregar a consolidação das propostas extraídas dos grupos de trabalho até às 08:00 h do dia 19 maio de 2010 à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná.

Art. 20. A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita no ato do credenciamento em número limitado e sempre procurando resguardar em conformidade com o Art. 15 deste Regulamento. O número de observadores por oficina será limitado conforme a disponibilidade de vagas, de conformidade com o Art. 16 deste Regulamento.

§ 1º Colocar as opções de temas para os grupos de trabalho pela ordem de preferência (Anexo 2 da ficha de inscrição):

§ 2º Será indicado outro grupo de trabalho, pela Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná, caso não haja vagado na oficina escolhida, na ordem de preferência do Delegado assinaladas no anexo 2 da ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21. A IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná será presidida pelo Presidente do CES/PR.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidente do CES/PR o Coordenador da Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial do Paraná ou outra pessoa indicada assumirá a presidência da mesma.

Art. 22. Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná disporá de:

I – Comissão Organizadora da: IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial

1. Sub-Comissão de Infra-Estrutura
2. Sub-Comissão de Credenciamento
3. Sub-Comissão de Sistematização e Relatoria

II – Comissão Eleitoral para a escolha de delegados para a Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial

I – Comissão Organizadora.

§ 1º São membros da Comissão Organizadora os representantes indicados pelas entidades, órgãos e instituições integrantes da Comissão Intersetorial de Saúde Mental do CES/PR e membros do CES/PR.

§ 2º A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental do Paraná foi referendada pelo Plenário na 160ª reunião do CES/PR, realizada dia 26 de fevereiro de 2010.

II – Comissão Eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral Especial terá a atribuição de instruir o processo de eleição dos delegados para a etapa Nacional da Conferência de Saúde Mental - Intersetorial,

§ 2º Serão membros da Comissão Eleitoral Especial, representantes de entidades, órgãos e instituições que integrem ou não o CES/PR, que participarão na condição de convidados e indicados pela comissão organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial, em um número de dez (10) componentes.

§ 3º A Comissão Eleitoral destinará local específico para o processo eleitoral de cada segmento, coordenado por no mínimo um de seus membros.

§ 4º A Comissão Eleitoral fixará na entrada de cada local destinado ao processo eleitoral, lista de presença dos delegados credenciados por segmento.

§ 5º Conforme orientação da Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental, serão eleitos 53 delegados, distribuídos por segmento, conforme segue abaixo:

I – Representante de segmento de Usuários = 20 delegados

II – Representante de segmento de Trabalhadores da Saúde = 10 delegados

III – Representante de segmento de Gestores / Prestadores de Serviços de Saúde = 10 delegados

IV – Representante de segmento Intersetorial = 13 delegados

§ 6º Cada delegado eleito terá direito a um suplente, devidamente indicado na respectiva plenária de seu segmento na eleição realizada durante a IV Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial.

§ 7º O delegado eleito que desistir de participar da etapa nacional que acontecerá nos dia 27 a 30 de junho de 2010 em Brasília-DF, deverá oficializar sua desistência à Secretaria Executiva do CES/PR com no máximo 10 dias de antecedência para que possa ser acionado seu suplente.

Art. 23. Em caráter excepcional o Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná será votado e aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 24. A IV Conferência Estadual de Saúde Mental Intersetorial do Paraná terá a seguinte programação:

§ 1º No dia **18 de maio:** das 07:00 às 10:00 h será realizado o credenciamento dos delegados; das 10:00 às 12:00 h acontecerá o credenciamento dos observadores; das 08:30 às 09:30 h ocorrerá a Solenidade de Abertura, com a composição da mesa, instalação da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná; das 09:30 às 10:30 h acontecerá a Palestra Magna que tratará sobre o tema da Conferência – **"Saúde Mental direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios"**; Das 10:30 às 12:00 h haverá a concentração dos participantes na Boca Maldita para uma Manifestação "Luta Anti-Manicomial"**,** das 12:00 às 13:30 h intervalo para o almoço**;** das 13:30 às 18:00 h os grupos de trabalho.

§ 2º No dia **19 de Maio**: das 08:00 às 12:30 h será realizada a Plenária final; das 12:30 às 13:30 h intervalo para almoço; das 13:30 às 14:30 h acontecerá o Processo Eleitoral de escolha dos delegados para a Conferência Nacional de Saúde Mental - Intersetorial; das 14:30 às 15:30 h ocorrerá à homologação dos delegados eleitos; 16:00 h Solenidade de Encerramento.

§ 3º Haverá translado dos hotéis para o local da Conferência a partir das 07:00 h do dia 18/05 e retorno após o encerramento dos grupos de trabalho, às 18:00 h. No dia 19/05, haverá somente translado normal dos hotéis para o local da Conferência a partir das 07:00 h.

§ 4º Será servido um café da manhã no dia 18/05, das 07:30 às 10:00 h. No mesmo dia, haverá um intervalo para café das 16:00 às 16:15 h. Será servido um café após a solenidade de encerramento no dia 19/05.

§ 5º Os delegados eleitos para a Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial deverão estar presentes no ato da homologação, previsto para as 13:30 h do dia 19 de Maio, na plenária do local da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná. A sua falta ou ausência neste momento será considerada como desistência e renúncia, e implicará na sua substituição imediata por outro delegado segmento/sub-segmento, presente no ato e que será homologada pela Comissão Eleitoral as 13:30 às 14:00 h do dia 19 de maio de 2010, no Auditório da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná.

Inciso único - Não serão aceitos recursos posteriores ao não cumprimento do Art. 23 parágrafo 5º.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25. São atribuições da Comissão Organizadora IV Conferência Estadual de Saúde Mental Intersetorial do Paraná, com o apoio operacional dos membros das sub-comissões, Contatos e os coordenadores de Saúde Mental das Regionais de Saúde do Estado.

I – Promover a divulgação da IV Conferência Estadual de Saúde Mental -Intersetorial do Paraná;

II – Promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos.

III – Responsabilizar-se pela programação oficial;

IV – Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CES/PR e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;

V – Organizar inscrições, credenciar delegados, convidados e observadores;

VI – Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;

VII – Elaborar os Anais da IV Conferência Estadual de Saúde Mental Intersetorial do Estado do Paraná, compreendidos de Resoluções pertinentes, Teses-Textos, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de noventa (90) dias após a Conferência;

VIII – Incentivar a realização das etapas Municipais e/ou regionais;

Art. 26. Compete ao Coordenador da Comissão Organizadora:

I – Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;

II – Solicitar à Mesa Diretora do CES/PR a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;

III – Promover a articulação com as demais comissões da IV Conferência Estadual de Saúde Mental Intersetorial do Paraná, mantendo a Comissão Organizadora informada do andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora compete ao coordenador adjunto, assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliá-la em todos os

momentos de organização e da realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 27. As despesas com a realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

§ 1º Os delegados residentes até a distância de 30 (trinta) quilômetros da cidade de Curitiba não terão direito a jantar, a hospedagem e a translado.

§ 2º Os delegados representantes dos segmentos de Prestadores e de Gestores terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem, alimentação e translatos às custas de suas entidades, órgãos e instituições de origem.

§ 3º Os delegados representantes dos segmentos de Usuários, Trabalhadores terão as despesas de viagens (ida e volta) por conta dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais da Saúde de origem.

§ 4º Os delegados representantes dos segmentos de Usuários, Trabalhadores terão as despesas de hospedagem e alimentação pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a partir das 12:00 h do dia 17 de maio até às 12:00 h do dia 19 de maio de 2010, no hotel em que foi feita a sua reserva.

Inciso Único – O hotel cobrará à parte, do delegado, as despesas advindas de uso de telefone, frigobar, bar, refeição ou lanche no quarto, lavanderia, estacionamento, táxi, diárias extras e de quaisquer outros serviços.

§ 5º As despesas de viagens (ida e volta), hospedagens e refeições dos membros da Comissão Organizadora, das sub-comissões e todas as pessoas que ela arregimentar, tanto no período da organização quanto durante a sua realização da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Paraná, correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

§ 6º Os delegados com deficiência físico/neuromotora, visual, auditivo terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere á acessibilidade nos locais do evento e hospedagens para que possam ter uma participação efetiva.

§ 7º Os conselheiros estaduais, titulares e suplentes em exercício, terão as suas despesas custeadas pelo CES/PR.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As Regionais de Saúde do Estado do Paraná deverão fornecer todos os subsídios necessários para a realização das Conferências Municipais, etapas regionais e para a participação plena dos delegados na IV Conferência Estadual de Saúde Mental Intersetorial do Estado do Paraná.

Art. 29. Serão fornecidos certificados a todos os participantes da IV Conferência Estadual de Saúde Mental - Intersetorial do Estado do Paraná.

Art. 30. Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Curitiba, 26 de março de 2010.

Joelma Aparecida de Souza Carvalho

Presidente do CES/PR.

Homologo a Resolução CES/PR nº 005/2010 nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dr. Gilberto Berguio Martin,

Secretário de Estado da Saúde